

ATA N.º 17

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR, REALIZADA A SETE DE MAIO DE DOIS MIL E DEZOITO

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, no Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões respetiva, reuniu pelas dez horas a Câmara Municipal de Vila Flor, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, estando presentes os Senhores Vereadores, Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo, da Coligação PPD-PSD/CDS-PP; Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, do PS; Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, da Coligação PPD-PSD/CDS-PP e Abílio Batista Maia Evaristo, do PS. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA:

VEREADORES PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO DE MELO E ANA SOFIA DOS SANTOS CARVALHO GONÇALVES RAMOS:-

Os senhores vereadores Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo e Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, sobre a Resíduos Nordeste, entendem haver uma necessidade de esclarecimento, saber qual a posição da Administração sobre as notícias que têm vindo a público.-----

CONTRATAÇÕES NA CÂMARA MUNICIPAL

Sobre este assunto os senhores vereadores Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo e Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves, referiram que este ponto já foi discutido, mas não foi cabalmente esclarecido, solicitam que todas as contratações feitas desde o último trimestre de 2017 sejam informadas com respetivas funções:-----

BAIRRO AMARELO

Os senhores vereadores Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo e Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves vêm informar da derrocada/ queda de pedras na traseira de algumas habitações, que carece de ação urgente por parte da Camara Municipal, visto por em risco as pessoas que habitam tais habitações. -----

LIMPEZA DE BERMAS DE ESTRADAS E DAS BARRAGENS

Os senhores vereadores Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo e Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves deram conta que já solicitaram informações sobre este assunto que lhes foi facultado, contudo têm recentes informações de que, nomeadamente a limpeza da berma de estradas não abrange o previsto na lei. Também após informações recebidas na última Reunião de Câmara, vêm insistir na limpeza das margens da Barragem de Valtorno/ Mourão para permitir a pesca desportiva. -----

VEREADOR ABILIO BATISTA MAIA EVARISTO:-

O Senhor Vereador a Tempo Inteiro Abílio Batista Maia Evaristo deu conta que no sábado ocorreu a fase final de Giravol com cerca de 120 atletas oriundos de vários pontos do distrito. Que este evento desportivo tem uma componente desportiva mas também uma componente para a divulgação da modalidade. Foi organizada pela Federação Portuguesa de Voleibol, com o apoio do Município, no âmbito do contrato programa que a Câmara celebrou com a Federação. Que a atividade decorreu muito bem, sendo que os trabalhadores/ técnicos do Município contribuíram para o seu sucesso. Por último uma nota de agradecimento aos Bombeiros Voluntários que estiveram presentes no decorrer da prova. Referem ainda que dos 120 atletas 30 eram de Vila Flor, sendo que uma dupla se apurou para a fase nacional e alguns segundos e terceiros lugares.-----

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL:-

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Fernando Francisco Teixeira de Barros, sobre Resíduos do Nordeste informou que a Administração está a acompanhar o processo, e que o Presidente do Concelho Administração, que é o Senhor Presidente da Camara Municipal de Bragança, quando entender oportuno fará a comunicação julgar apropriada.-----

Quanto à contratação de pessoal, apenas foram feitas aquelas que já referiu em tempo oportuno, pedindo ao chefe da Unidade Orgânica Administrativa e Qualidade para informar sobre o assunto.-----

CHEFE UNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA E QUALIDADE:-

O Chefe da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, João Alberto Correia, informou que a Câmara Municipal no momento tem apenas o procedimento concursal para recrutar pessoal para a Piscina e Parque de Campismo.-----

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL:-

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Fernando Francisco Teixeira de Barros, informou ainda que o pessoal, que há no Município são pessoas ao abrigo de programas com o Centro de Emprego, programas de Reinserção.-----

Relativamente à situação descrita no Bairro Amarelo, foi provocada pelas chuvas e não implica risco imediato para os habitantes. É uma situação um pouco delicada, mas de acordo com os técnicos não implica esse risco grave. Que o senhor Vice- Presidente Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, está a acompanhar o processo e que a segurança de acordo com os técnicos está garantida.-----

Quanto à limpeza das bermas de estradas, informou que está a ser feita pela SILVIDOURO, acompanhada pelo pessoal e equipamento da Autarquia. Sobre a limpeza nas margens da barragem Valtorno / Mourão, irá dar nota à empresa Aguas do Norte, S.A., já que é propriedade sua, sendo que é vontade do Município que as bermas sejam limpas. -----

VEREADOR ABILIO BATISTA MAIA EVARISTO:-

O senhor Vereador a Tempo Inteiro, Abílio Batista Maia Evaristo, deu conta da reunião em Vila Real com a DGEstE-Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, com

a presença das CIMS, Terras de Trás-os-Montes, Douro e Alto Tâmega e que em termos grupos/turma Vila flor não fica a perder.-----

ORDEM DO DIA:

APROVAÇÃO DE ATAS: -

Presente, para aprovação pelo Executivo Municipal, a Ata n.º 16 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal, do dia 30 de abril de 2018. – **Dispensada a sua leitura por ter sido enviada juntamente com o expediente da presente Reunião de Câmara o Executivo deliberou e não tendo sido apresentado qualquer pedido de alteração ao seu texto, por unanimidade, dos membros presentes com a presença naquela Reunião, aprovar ata, n.º 16 da Reunião de Câmara de 30 de abril de 2018.**-----

GAP – GABINETE APOIO À PRESIDÊNCIA

PROPOSTA DE CONTRATO-PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA FLOR E O RANCHO FOLCLÓRICO DE FREIXIEL: -

Presente Proposta de Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Vila Flor e o Rancho Folclórico de Freixiel, para renovação do celebrado em 2017, tendo por objetivo a cooperação e a parceria, estabelecendo o estreitamento das relações institucionais entre as instituições signatárias, visando o estabelecimento das bases de cooperação cultural, educativa e recreativa entre as partes envolvidas, nomeadamente através do desenvolvimento de iniciativas / atividades comuns que envolvam, em especial, a comunidade da área do Município, entre outras. -----

O Rancho Folclórico compromete-se a colaborar na organização de eventos culturais, musicais e/ou recreativos a realizar em parceria e a levar a cabo, em todos os eventos promovidos a nível Concelhio, nomeadamente atos oficiais, datas comemorativas, festejos culturais, inaugurações, festival de folclore anual..., sem qualquer encargo adicional para o Município. Para além das atuações previstas e previsíveis na calendarização conjunta entre os dois órgãos, o Município poderá solicitar outras atuações e em datas não previstas inicialmente, desde que não haja sobreposição de datas ou que outros compromissos já tenham sido assumidos pelo Rancho. -----

O Município de Vila Flor obriga-se a cooperar nas respetivas áreas de atuação, nomeadamente cedência de espaços e de acordo com a sua disponibilidade, equipamento necessário ao bom funcionamento das atividades a desenvolver, designadamente a realização de eventos de carácter lúdico, musical, entre outros e a participar financeiramente nos custos / despesas inerentes às atividades a desenvolver ao longo de cada ano civil, no montante de **5.000,00 €** (cinco mil euros), pagos em duas tranches. -----

É também presente a Informação do Técnico Superior, Jurista, Tiago Morais, datada de 03 de maio de 2018, referindo o que a seguir se transcreve: -----

“Nos termos das alíneas d), e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual (Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais), são atribuições do município os domínios da “educação, ensino e formação profissional”, “Património, cultura e ciência” e “tempos livres e desporto”. -----

Também as alíneas o), u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual (Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais), que compete à Câmara Municipal: -----

- ✓ *«Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; -----*
- ✓ *Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; -----*
- ✓ *Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;» -----*

Afigura-se que o presente protocolo está em conformidade com as competências e atribuições definidas por lei para deliberação pela Câmara Municipal. -----

Nota: Anexa-se, em complemento à presente I.T., informação dos serviços do município de Ação Social, aos quais emito parecer favorável no que concerne ao valor atribuído pelos fundamentos constantes no mesmo. -----

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: -----

*Aprovar, nos termos das alíneas o), u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de 2013, na sua redação atual (Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais), a presente proposta de protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal de Vila Flor e o Rancho Folclórico de Freixiel, nos termos constantes da proposta em anexo.” – **Deliberado, por unanimidade, aprovar o contrato Programa entre o Município de Vila Flor e o Rancho Folclórico de Freixiel.**-----*

CONSULTA PÚBLICA DO PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS DE VILA FLOR: -

Presente Informação dos Técnicos Superiores, Tiago Morais (Jurista) e Susana Mesquita (Engenheira Florestal), datada de 03 de maio de 2018, referindo o que a seguir se transcreve: ---

“Considerando que: -----

O Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) é um instrumento de planeamento que pretende operacionalizar, ao nível municipal, as normas contidas na legislação de Defesa da Floresta Contra Incêndios (DFCI), no Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PDFCI), no Plano Regional de Ordenamento Florestal (PROF) e no Plano Distrital de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PDDFCI). -----

O PMDFCI consiste no resultado de um trabalho conjunto das equipas locais, estabelecendo objetivos, metas e ações necessárias à defesa da floresta contra incêndios por determinados períodos. O Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios apresenta, como eixos estratégicos para o período em causa, aumentar a resiliência do território, reduzir a incidência de incêndios, melhorar a eficácia do ataque e da gestão, recuperar e reabilitar os ecossistemas, assim como adotar uma estrutura orgânica funcional e eficaz. -----

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, e nos números 5 a 7 do artigo 4.º do Regulamento anexo ao Despacho n.º 443-A/2018, de 9 de janeiro, alterado pelo Despacho n.º 1222-B/2018, de 2 de fevereiro, que «Os PMDFCI são elaborados pelas câmaras municipais, sujeitos a parecer

prévio da respetiva CMDF e parecer vinculativo do ICNF, I. P., e aprovados pela assembleia municipal, em consonância com o PNDFCI e com o respetivo planeamento distrital de defesa da floresta contra incêndios, sendo as regras de elaboração, consulta pública e aprovação e a sua estrutura tipo estabelecidas por regulamento do ICNF, I. P., homologado pelo membro do Governo responsável pela área das florestas.» e «A fase de consulta pública desenrola-se por um prazo não inferior a 15 dias e é promovida pela entidade responsável pela elaboração do PMDFCI que estabelece os meios e as formas de participação, devendo ser integradas no plano as observações pertinentes apresentadas e ainda o ajustamento do período de planeamento, caso necessário.» -----

Mais dispõe o n.º 8 e 9 do Regulamento anexo ao Despacho n.º 443-A/2018, de 9 de janeiro, alterado pelo Despacho n.º 1222-B/2018, de 2 de fevereiro, que: -----

«As observações resultantes da consulta pública e vertidas no relatório da consulta, caso contrariem o parecer vinculativo do ICNF, I. P., não podem ser incorporadas no plano.» -

«O relatório da consulta pública, bem como o plano após incorporação dos contributos pela entidade responsável pela elaboração do plano, devem ser enviados a todas as entidades com assento na CMDF, devendo ser submetido à comissão municipal de defesa da floresta para consolidação do plano.» -----

Afigura-se que, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, e nos números 5 a 7 do artigo 4.º do Regulamento anexo ao Despacho n.º 443-A/2018, de 9 de janeiro, alterado pelo Despacho n.º 1222-B/2018, de 2 de fevereiro, propõe-se: -----

- 1. A abertura do período de Discussão Pública pelo período de 15 dias úteis, que terá início no dia imediatamente seguinte à publicação do aviso em Diário da República; -----*
- 2. A disponibilização do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) nas instalações da Câmara Municipal de Vila Flor, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente (9:00-12:30 e 14:00-17:30) e no sítio da Internet da Câmara Municipal de Vila Flor (www.cm-vilaflor.pt); -----*
- 3. A apresentação de reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimentos podem ser efetuadas presencialmente, por correio ou por via eletrónica desde que devidamente identificadas. -----*

*Findo o prazo de consulta pública, as observações resultantes da consulta pública, caso existam, devem vertidas no relatório da consulta.” – **Deliberado, por unanimidade submeter à discussão pública pelo período de 15 dias, de acordo com a informação prestada pelos serviços jurídicos:** -----*

- a) **Através de publicação de um aviso em Diário da República;**-----*
- b) **Através da disponibilização do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), nas instalações da Câmara Municipal, nos dias úteis durante o horário de expediente;** -----*
- c) **Através da disponibilização do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) no sítio da internet do município em www.cm-vilaflor.pt.** -*

DAF – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – FINANCEIRA E CONTROLO: -

CONTABILIDADE: -

RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA: -

Foi dado conhecimento pelo Senhor Presidente que o Resumo Diário de Tesouraria apresenta um saldo em total disponibilidades, excluindo as dotações não orçamentais, de €1.178.129,03 (um milhão cento e setenta e oito mil cento e vinte e nove euros e três cêntimos).-----

PAGAMENTOS EFETUADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL:-

Presente a relação dos pagamentos efetuados pela Câmara Municipal e respetivas Ordens de Pagamento para consulta, no período de 30.04.2018, num total de € 103.152,98 (cento e três mil cento e cinquenta e dois euros e noventa e oito cêntimos). -----

Depois de analisarem as Ordens de Pagamento constantes da relação, os Vereadores Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo e Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos solicitaram os seguintes esclarecimentos;-----

Ordem de Pagamento n.º 520, no valor de €945,00 (nove centos e quarenta e cinco euros) à firma Ana Paula Silva Pinto Castro; -----

Ordem de Pagamento n.º 557, no valor de €1.968,00 (mil novecentos e sessenta e oito euros) à firma Habinordeste; -----

Ordem de Pagamento n.º 566, no valor de € 4.449,40 (quatro mil quatro centos e quarenta e nove euros e quarenta cêntimos) à Santa Casa da Misericórdia de Vila Flor, relativamente ao valor da fatura 1700000042 no montante de € 1.445,25 (mil quatro centos e quarenta e cinco euros e vinte e cinco cêntimos) de Cordeiro & Rodrigues, por entenderem que a mesma fez já parte do reembolso das despesas com a Unidade Móvel de Saúde referente a um outro mês; -----

Ordem de Pagamento n.º 573, no valor de €7.268,85, (sete mil duzentos e sessenta e oito euros e oitenta e cinco cêntimos), à firma ERI, Engenharia, S.A. -----

Ordem de Pagamento n.º 574, no valor de €1.697,40, (mil seiscentos e noventa e sete euros e quarenta cêntimos), à firma ERI, Engenharia, S.A. Quanto a estas duas últimas de serem pagamentos frequentes e periódicos. -----

Ordem de Pagamento n.º 575 no valor de € 15.274,83 (quinze mil duzentos e setenta e quatro euros e oitenta e três cêntimos), à firma Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, S.A, questionam se já esta em funcionamento a Infra - Estrutura.-----

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:-

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Fernando Francisco Teixeira de Barros, informou, quanto às Ordens de Pagamento n.º 573 e n.º 574 referem-se à prestação de serviço para a elaboração de cadastro da rede de Água e Saneamento do concelho, é uma obra financiada pelo PO SEUR. Que desta forma, todos os meses, são emitidos dois autos à firma ERI, Engenharia, S.A., que está a elaborar o serviço, um auto relativo ao levantamento e cadastro do sistema de água e um auto relativo ao levantamento e cadastro do sistema de saneamento. -----

Relativamente à Ordem de Pagamento n.º 520 diz respeito ao pagamento de

cinquena almoços que a Câmara ofereceu aos representantes dos Centros de Saúde presentes num coloquio da ULSNE Unidade Local de Saúde do Nordeste que decorreu em Vila Flor no dia 21 de março. -----

Quanto à Ordem de Pagamento n.º 557 informou que se refere à qualificação do espaço público urbano na localidade de Freixiel, respeitante à colocação de pavimento em cubos. -----

Sobre a Ordem de Pagamento n.º 575, relativa à empreitada “Reforço de Tratamento de Águas Residuais: Construção de Emissário em Diversas Freguesias, Incluindo Ramais Elétricos – Sistema de Elevação da Rede de Drenagem de Águas Residuais de Freixiel”, refere-se a um auto de medição de empreitada que ainda não tinha sido pago pese embora a obra neste momento estar suspensa. -----

Sobre a Ordem de Pagamento n.º 566, informou que na próxima reunião de Câmara será dada informação necessária e esclarecida à questão levantada.-----

DOHUA – DIVISÃO DE OBRAS, HABITAÇÃO, URBANISMO E AMBIENTE

UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – URBANISMO E CANDIDATURAS: -

OBRAS MUNICIPAIS: -

“SANEAMENTO DA PARTE ALTA DE SEIXO DE MANHOSES – NOVO PROCEDIMENTO” – ANÁLISE DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE E DO PLANO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO: -

Presente Ofício da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana – AMTQT, datado de 03 de maio de 2018, anexando informação técnica n.º 027, de 02 de maio de 2018 e declarações que integram a comunicação prévia relativas à empreitada em epígrafe, referindo que, analisado o Plano de Segurança e Saúde para a fase de obra, apresentado pelo adjudicatário, são de opinião que o mesmo se encontra estruturado conforme preconizado no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, pelo que, de acordo com o artigo 12.º do citado diploma legal, o presente Plano de Segurança e Saúde pode ser objeto de **APROVAÇÃO**. -----

Mais informam que deverá ser dado conhecimento por escrito do Plano de Segurança e Saúde aprovado à entidade executante, a qual deverá dar conhecimento aos subempreiteiros e trabalhadores independentes por si contratados, antes da intervenção no estaleiro. -----

Relativamente ao Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição apresentado pelo adjudicatário, estão definidas as ações a desenvolver de modo a que garanta o cumprimento da legislação ambiental e sejam implementadas medidas de minimização dos impactos no meio ambiente envolvente e nas circulações existentes, decorrentes da execução da empreitada. Assim, informam que o PPG-RCD pode ser objeto de **APROVAÇÃO**, devendo ser dado conhecimento deste Plano aprovado a todos os intervenientes na empreitada, de modo a que todos sejam consciencializados das suas responsabilidades especiais na área do ambiente. --

O Técnico Superior, António Rodrigues Gil, em 03 de maio de 2018, refere na sua informação que concorda com os técnicos da AMTQT, devendo o PSS – plano de Segurança e saúde e o PPG-RCD – Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição

estar presentes na próxima reunião do Executivo para aprovação. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar o plano de Segurança e Saúde e o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição.** -----

OBRAS PARTICULARES: -

Proc. n.º 20/2015

Requerente: Maria de Fátima Costa M. E. Moura Drummond

Local: Lugar da Quinta do Carvalhido – Vieiro – Freixiel

Assunto: *Ampliação e remodelação de habitação – Pedido de renovação da licença de construção n.º 09/17, pelo período de 12 meses, para conclusão das obras interiores*, em virtude de serem trabalhosas e delicadas, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 13 de maio de 2018, refere que a licença de construção n.º 09/17, nos termos do RJUE – Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, apenas pode ser renovado pelo período de seis meses, pelo que a Câmara Municipal poderá conceder a renovação pelo período de seis meses. – **Deliberado, por unanimidade, renovar a licença pelo período de 6 meses, de acordo com a informação prestada pelos serviços técnicos do município.** -----

Proc. n.º 46/2014

Requerente: Zélia da Conceição Onofre Pereira

Local: Rua do Castelo – Vale Frechoso

Assunto: *Projeto de Alterações de habitação unifamiliar – Telas Finais*, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 03 de maio de 2018, refere que o pedido deve ser indeferido, uma vez que com a alteração introduzida, a instalação sanitária passou a ter ligação com a cozinha e com a sala, o que viola as disposições do REGEU, artigo 86.º. Na mesma data, este parecer mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, acrescentando dever ouvir-se o requerente nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código do procedimento Administrativo – CPA. – **Deliberado, por unanimidade:** -----

a) **Indeferir de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia:** -----

b) **Ouvir o requerente nos termos dos artigos 121.º e seguintes do CPA – Código do Procedimento Administrativo.** -----

REQUERIMENTO: -

Proc. n.º 59/2018

Requerente: Maria Helena Morais

Local: Av. Marechal Carmona – Vila Flor

Assunto: *Obras isentas de licença ou de comunicação prévia para obras de reparação*, no prédio urbano sito na Av. Marechal Carmona, da localidade de Vila Flor, inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Vila Flor e Nabo sob o artigo 686 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o n.º 1950 da freguesia de Vila Flor, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, datado de 02 de maio de 2018, refere que, não existindo alterações ao nível das fachadas e das caixilharias, não há inconveniente em que o pedido seja deferido. Este parecer mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, em 04 de maio de 2018. – **Deliberado, por unanimidade deferir, de acordo com a informação prestada pelos serviços técnicos do município.** -----

REQUERIMENTO: -

Proc. n.º 63/2018

Requerente: António João Neves Figueiras

Local: Beco de São Roque – Benlhevai

Assunto: *Obras isentas de licença ou de comunicação prévia para substituição do telhado*, no prédio urbano sito no Beco de S. Roque, da freguesia de Benlhevai, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Benlhevai sob o artigo 317 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o n.º 1179 da freguesia de Benlhevai, cujo parecer do Arq. João batista Ortega, de 03 de maio de 2018, refere que mantendo-se a forma da cobertura e o mesmo tipo de telha, não há inconveniente em que o pedido seja deferido. Este parecer mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, em 04 de maio de 2018. – **Deliberado, por unanimidade deferir, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.** -----

REQUERIMENTO: -

Proc. n.º 12/2016

Requerente: Abel Ala & Filhos, Lda.

Local: Loteamento Quinta dos Lagares – Rua de São João – Lote 92 – Vila Flor

Assunto: *Construção de uma habitação unifamiliar – Pedido de concessão de autorização de utilização*, referente ao processo de licenciamento de obras particulares n.º 12/2016, ao qual foi atribuído o alvará de licenciamento de construção n.º 21/2016, anexando termo de responsabilidade subscrito pelo Diretor Técnico da Obra e informando que a obra foi executada de acordo com o projeto aprovado, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 03 de maio de 2018, refere que o requerido tem suporte legal e encontra-se devidamente instruído, pelo que não há inconveniente em que seja emitida a Autorização de Utilização referente ao Processo de Licenciamento de Obras Particulares n.º 12/2016, alvará de licenciamento de construção n.º 21/2016. – **Deliberado, por unanimidade autorizar a emissão de concessão de autorização de utilização, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.** -----

FISCALIZAÇÃO: -

NOTIFICAÇÃO: -

Notificado: Estabelecimento Comercial “Super Vila Flor” - Intermarché

Local: Av. Vasco da Gama – Vila Flor

Assunto: *Deficiências construtivas de muro de suporte de terras*, cuja informação do Fiscal Municipal, António Júlio Martins Lapa, e do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, datada de 03 de maio de 2018, refere que constataram que o muro de suporte de terras do empreendimento referenciado em título, propriedade da empresa Florinterino, Lda., sediada no Lugar da Tapada, 5070-050 Alijó, confinante coma via pública, apresenta diversas fissuras e que, no dia 01 de maio do ano corrente, houve inclusivamente a queda de um fragmento de betão para o passeio público. Mais informam que, estando em causa a segurança de pessoas e bens, nos termos do n.º 2 do artigo 89.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, a Câmara Municipal deve determinar a execução de obras de consolidação da

estrutura em causa, necessárias à correção urgente das deficientes condições de segurança atualmente existentes. -----

Por último, referem que a deliberação do executivo deve ser precedida de vistoria a realizar por três Técnicos a nomear pela Câmara Municipal, dois dos quais com habilitação legal para serem autores de projeto, correspondente à obra objeto e vistoria. Mais informam que deve ser respeitada e seguida toda a tramitação legal constante do artigo 90.º do citado diploma e que, quanto aos resíduos de betão que caíram para o passeio, estes devem ser retirados pelo proprietário e o local onde ocorreu o dito despreendimento do fragmento de betão deverá ser vedado. – **Deliberado, por unanimidade:** -----

- a) **Notificar o proprietário para proceder à execução de obras de consolidação do muro, de acordo com a informação prestada pelos serviços técnicos da autarquia;** -----
- b) **Nomear a seguinte comissão de vistoria:** -----
 - **António Rodrigues Gil, Técnico Superior (Engenharia Civil);** -----
 - **António Valdemar Tabuada Teixeira, Chefe Unidade Orgânica de Urbanismo e Candidaturas;** -----
 - **António Júlio Martins Lapa, Fiscal Municipal.** -----

NOTIFICAÇÃO: -

Notificado: Herdeiros de Manuel Albino Pardo

Local: Rua Nova – Zona Histórica de Vila Flor

Assunto: *Habitação em ruínas*, cuja informação do Fiscal Municipal, António Júlio Martins Lapa, e do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, datada de 03 de maio de 2018, refere que verificaram, no local, que a habitação em causa se encontra completamente em ruínas, pelo que, estando em causa a segurança de pessoas e bens e a salubridade de toda a envolvente, nos termos do n.º 2 do artigo 89.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, a Câmara Municipal deve determinar a execução de obras necessárias à *correção de más condições de segurança e salubridade*. Informam, ainda, que a deliberação do Executivo deve ser precedida de vistoria a realizar por três técnicos a nomear pela Câmara Municipal, dois dos quais com habilitação legal para serem autores de projeto, correspondente à obra objeto de vistoria, devendo ser respeitada e seguida toda a tramitação legal constante do artigo 90.º do citado diploma. – **Deliberado, por unanimidade:** -----

- a) **Notificar, os herdeiros para a execução de obras necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade, de acordo com a informação prestada pelos serviços técnicos da autarquia;** -----
- b) **Nomear a seguinte comissão de vistoria:** -----
 - **António Rodrigues Gil, Técnico Superior (Engenharia Civil);** -----
 - **António Valdemar Tabuada Teixeira, Chefe Unidade Orgânica de Urbanismo e Candidaturas;** -----
 - **António Júlio Martins Lapa, Fiscal Municipal.** -----

Sendo treze horas e trinta minutos foi declarada encerrada a reunião, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar e assinar a respectiva minuta da qual se elaborou a presente Ata que depois de aprovada e assinada vai ser exarada no respectivo livro de atas

E eu, João Alberto Correia, Chefe da Unidade Orgânica de 3º Grau Administrativa e Qualidade, que a secretariei, redigi, subscrevi e assino. -----
